



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.

## PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ESTUDOS

O Diretor Geral “Pró Tempore” do Campus VIANA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante a Resolução CONSUP nº 036 de 28 de julho de 2020 que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes aptos a participarem do **Programa Bolsa de Estudos do Campus Viana**.

### 1. FINALIDADE

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para participarem do Programa de Bolsa de Estudos do Campus Viana.

### 2. CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES                    | DATAS                   |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital                        | 07/10/2020              |
| Período de Inscrição <i>on line</i> no Suap | 08/10/2020 a 13/10/2020 |
| Período de Avaliação                        | 14/10/2020 a 16/10/2020 |
| Divulgação do Resultado Preliminar          | 17/10/2020              |
| Prazo para Recurso                          | 19/10/2020              |
| Resultado do Recurso                        | 19/10/2020 às 19:00 hs  |
| Divulgação do Resultado Final               | 20/10/2020              |

### 3. DO PROGRAMA

3.1 O Programa Bolsa de Estudos do IFMA consiste na concessão de uma bolsa em valor pecuniário destinada aos estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional, a fim de contribuir para melhora do seu desempenho acadêmico e prevenir a evasão escolar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

3.2 A realização do processo seletivo fica sob a responsabilidade da equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil, a qual encaminhará ao setor competente as informações necessárias para a divulgação deste Edital.

3.3 O recurso destinado ao Edital Bolsa de Estudos do Campus Viana é de R\$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais) conforme disponibilização do Orçamento da CAE – VNA no ano de 2020 do Programa de Assistência Estudantil relativo a Ação Orçamentária 2994.

3.4 A Bolsa de Estudos será ofertada conforme o quadro abaixo:

| <b>Modalidade</b>      | <b>Nº de bolsas</b> | <b>Duração</b> | <b>Período de Concessão</b> | <b>Valor Mensal</b> |
|------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------|---------------------|
| Técnico<br>Subsequente | 30                  | 3 meses        | Out/Nov/Dezembro            | R\$ 260,00          |

#### **4. PÚBLICO ALVO**

4.1 O público-alvo do Programa Bolsa de Estudos são os estudantes regularmente matriculados no semestre 2020.1 e frequentes nos cursos técnicos subsequentes do IFMA Campus Viana, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e que possuem renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.567,50).

4.2 Serão beneficiados os estudantes do IFMA que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em Cursos Técnicos Subsequentes da Educação Técnica de Nível Médio no ano letivo 2020;

II – possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES;

III – Não ter sido selecionado no Auxílio de Inclusão Digital;

IV – Residir em área que não há cobertura de internet banda larga (via fibra óptica e/ou rádio);

V- Estar com a caracterização socioeconômica preenchida no SUAP

#### **5. INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

5.2 As inscrições no processo seletivo para participação no Programa Bolsa de Estudos ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

| PROGRAMA         | PERÍODO       | HORÁRIO       | LOCAL   |
|------------------|---------------|---------------|---|
| Bolsa de Estudos | 08/10 a 13/10 | 00:01 a 23:59 | <a href="https://suap.ifma.edu.br/">https://suap.ifma.edu.br/</a> |

5.3 A Bolsa de Estudos **não é acumulável** com nenhuma outra bolsa mensal financeira da Assistência Estudantil, portanto, o aluno que já possui outra bolsa de assistência do Campus Viana deverá abdicar da bolsa que recebe para passar a receber a Bolsa de Estudos.

5.4 A efetivação da inscrição **é de inteira responsabilidade do estudante**, que se dará por meio do preenchimento completo de sua Caracterização Socioeconômica e da ficha de inscrição, disponíveis no site **suap.ifma.edu.br** juntamente com a anexação no Suap de toda documentação elencada no item 5.6 abaixo.

5.5 O estudante precisará anexar toda a documentação comprobatória no Suap no ato da inscrição, caso não o faça será automaticamente eliminado da seleção.

**5.6 Documentos necessários para os candidatos ao Programa Bolsa de Estudos a serem anexados no Suap, via pdf ou jpeg, na página da inscrição:**

- I. Ficha de inscrição on line, na própria página;
- II. Carteira de Identidade (RG/CPF)
- III. Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- IV. Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO) e/ou preenchimento da Autodeclaração de Renda, conforme Anexo I;

OBS.: **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar devem apresentar o comprovante de renda.

V. Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2020;

VI. Comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

VII. Comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

## **6 CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

6.1 No processo de seleção serão utilizados para análise socioeconômica, a ficha de inscrição, e a caracterização socioeconômica, análise documental e, ainda, se forem necessárias, entrevistas via *meet* previamente agendada com o aluno e/ou visitas domiciliares.

6.2 Será considerado para efeito do cálculo da renda per capita familiar, o somatório da renda das pessoas que trabalham na família, utilizando-se para o referido cálculo a seguinte fórmula:

$$RPC = \frac{\sum RF}{ND} < \text{ou} = 1,5 \text{ salário mínimo}$$

Onde:

RPC = Renda per capita familiar

RF = Renda familiar

ND = Número de dependentes

6.3 A análise socioeconômica será realizada por um (a) Assistente Social da Diretoria de Assistência Estudantil. Nessa análise, deverá ser considerado os indicadores sociais e econômicos do contexto familiar dos candidatos, com base na documentação apresentada, entrevistas e/ou visitas domiciliares quando necessárias, além de outros fatores que possam afetar o desenvolvimento acadêmico do aluno.

6.4 O Parecer será emitido pelo (a) Assistente Social definindo o ingresso ou não ao Programa.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem crescente, conforme nível de vulnerabilidade socioeconômica familiar, sendo o resultado divulgado em ordem alfabética.

7.2 Os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação que preencham os pré-requisitos terão prioridade na classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

7.3 Os demais candidatos não classificados ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência, desligamento e/ou aumento do número de auxílios concedidos, cuja relação estará disponível no Setor da Assistência Estudantil no dia do resultado final deste processo seletivo

7.4 Em caso de empate será selecionado o candidato que apresente nessa ordem de prioridade:

- a) Família constituída, encontrando-se o responsável desempregado;
- b) Maior número de dependentes na família;
- c) Residência de aluguel;
- d) Continuando o empate, terá prioridade o candidato que tiver maior idade.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A divulgação do Resultado Preliminar será dia 17/10/2020 e estará disponível no mural do Campus, no Setor de Assistência ao Educando e no site do IFMA: [www.viana.ifma.edu.br](http://www.viana.ifma.edu.br).

8.2 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **01 (um) dia útil** após a divulgação do Resultado Preliminar. Para tanto, o candidato deverá protocolar o pedido e utilizar o modelo que consta no Anexo II e enviar para o e-mail: [cae.viana@ifma.edu.br](mailto:cae.viana@ifma.edu.br)

8.3 O Resultado Final será divulgado dia 20/10 no mural do Campus e no site do IFMA Viana.

## **9. CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

9.1 O estudante selecionado deverá assinar junto ao Setor de Assistência ao Educando do Campus Viana o Termo de Compromisso do Programa Bolsa de Estudos, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que o regem.

9.2 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

9.3 Após a assinatura do Termo de Compromisso no Campus Viana, o estudante terá o prazo de **2 dias úteis** para atualizar no Suap seus dados bancários ou enviar para o email ([cae.viana@ifma.edu.br](mailto:cae.viana@ifma.edu.br)) do Setor de Assistência ao Educando o número da conta corrente ou poupança em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.

## **10. DA SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO DA BOLSA**

10.1 Poderá ter a Bolsa suspensa o estudante que:

- I. Apresentar frequência abaixo de 75% nas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

II. Estiver em cumprimento de medida disciplinar que implique a ausência em sala de aula.

10.2 Poderá ser desligado da Bolsa o estudante que:

I. Ampliar sua renda familiar e não mais se enquadrar nos critérios deste Edital;

II. Evadir-se do curso ou trancar a matrícula;

III. Cometer ato indisciplinar que implique no desligamento da Instituição;

IV. Tiver a Bolsa suspensa por mais de 02 (duas) vezes;

V. For comprovada omissão de informações prestadas durante o processo seletivo que implique alteração na avaliação socioeconômica;

VI. Não cumprir as normas estabelecidas no Termo de Compromisso;

VII. Solicitar desligamento.

10.3. Nas situações de suspensão e desligamento, o estudante tomará ciência do parecer e terá garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

10.4 Em caso de desligamento, o estudante deverá comparecer ao Setor de Assistência ao Educando para assinar o Termo de Cancelamento da Bolsa de Estudos.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato na Bolsa de Estudos, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

11.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo, com ressalva aquele que apresentar justificativa, analisada e deferida pelo setor responsável.

11.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

11.4 Após a homologação do resultado deste Edital, havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído no Programa Bolsa de Estudos, via processo, o estudante não participante deste processo seletivo que apresente situação agravante da condição socioeconômica familiar, cujo risco de evasão seja iminente, mediante parecer do(a) Assistente Social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
**COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

11.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Assistência ao Educando encaminhados à Diretoria Geral do Campus;

11.6 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Setor de Assistência ao Educando constituirão, a partir de então, parte integrante deste Edital;

11.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade de São Luís, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

**Viana (Ma), 07 de outubro de 2020**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'F. Lustosa', written over a horizontal line.

**Prof. Fábio Lustosa Souza**  
**Diretor Geral “Pró Tempore” Campus Viana**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS VIANA  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
EDITAL Nº 46 07 DE OUTUBRO DE 2020.

**ANEXO I**

**Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda**

**AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

**Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
trabalho como \_\_\_\_\_, no  
endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
tenho renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

**Todos os declarantes desse termo devem ser maiores de 18 anos.**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
**CAMPUS VIANA**  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
**Edital nº 046 de 07 de outubro de 2020.**

**ANEXO II**

**RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**Instruções:**

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDOS.**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Assistência ao Educando do Campus.

**NOME COMPLETO DO REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA:** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do requerente:** \_\_\_\_\_